



## PROCEDIMENTO PARA QUEIXA REFERENTE À ELEIÇÃO DE GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DE DISTRITO

As seguintes regras de procedimento serão aplicadas para o exame estatutário de queixas referentes irregularidades em eleições de governador e vice-governador de distrito:

Diretrizes sobre distribuição de documentos: As partes interessadas do processo de queixa devem entregar todos os documentos e cópias relacionadas ao escritório do consultor geral para distribuição aos membros do Comitê de Estatutos e Regulamentos e da Diretoria Internacional. Os documentos não serão distribuídos diretamente aos diretores ou dirigentes executivos.

### A. QUEIXA

1. Pode ser apresentada apenas por um candidato derrotado na candidatura ao cargo de governador ou vice-governador de distrito na eleição distrital que está sendo contestada.
2. A queixa contendo os motivos para o protesto deve ser enviada por fax, e-mail ou por outra forma escrita e recebida na sede internacional dentro de cinco dias úteis de referida eleição. DESDE QUE, entretanto, os documentos da queixa formal sejam enviados, no formato original, pelo correio ou outro serviço de entrega e submetidos dentro de cinco dias úteis.
3. Deve estar em conformidade com o formato do Item E.
4. Queixas referentes à eleição de governador de distrito devem vir acompanhadas da taxa de apresentação da queixa no valor de US\$750,00 ou o seu equivalente em moeda local. Caso a queixa seja retirada antes da reunião na qual a queixa seria analisada pelo Comitê de Estatuto e Regulamentos da Diretoria Internacional, o valor de US\$100,00 será retido para cobrir as despesas administrativas e o valor de US\$325,00 deverá ser restituído ao requerido (devendo ser dividido com base igualitária caso haja mais que um requerido). No evento da Diretoria Internacional determinar que a queixa tem fundamento e será mantida, o valor de US\$250,00 deverá ser retido pelo Escritório Internacional como taxa administrativa e US\$500,00 deverão ser restituídos ao requerente. No evento da Diretoria Internacional determinar que a queixa não tem fundamento, a taxa de apresentação da queixa não será restituída.
5. Queixas referentes à eleição de vice-governador de distrito devem vir acompanhadas da taxa de apresentação da queixa de US\$750,00 ou o seu equivalente em moeda local. Caso a queixa seja retirada antes do parecer da diretoria internacional, o valor de US\$100,00 será retido pelo escritório internacional como taxa administrativa e US\$325,00 serão restituídos ao requerente e US\$325,00 serão pagos ao requerido (divididos com base igualitária caso haja mais que um requerido). No evento da Diretoria Internacional determinar que a queixa tem fundamento, e a queixa for mantida, o valor de US\$250,00 será retido pelo escritório internacional como taxa administrativa e US\$500,00 serão restituídos ao requerente. Caso a Diretoria Internacional determine que a queixa não tem fundamento, a taxa de apresentação da queixa não será restituída.
6. Cópia da queixa e os documentos relevantes devem ser encaminhados pelo querelante na mesma ocasião e pelo mesmo método de comunicação ao(s) querelado(s). Quando do recebimento da queixa, a Divisão de Assuntos Jurídicos, se for viável, poderá fornecer uma cópia da queixa ao(s) querelado(s). Isto, no entanto, não elimina a responsabilidade do querelante. Deve ser apresentado comprovante da remessa da cópia da queixa pelo querelante ao(s) querelado(s). A omissão deste requisito resultará na devolução da queixa por falta de cumprimento da formalidade ou por ter sido negada.

## **B. CONTESTAÇÃO**

1. A resposta à queixa deve ser em conformidade com o formato indicado no Item E e ser enviada no formato original pelo correio ou por serviço de entrega e recebida na sede internacional dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Assuntos Jurídicos, o qual será pelo menos 10 dias da data da solicitação. DESDE QUE, entretanto, o consultor geral, em consulta com o presidente do Comitê de Estatuto e Regulamentos, permita, por motivo justo, o envio por fax de referida resposta e/ou prorrogue por cinco dias adicionais à data de apresentação de qualquer resposta.
2. Anexo à resposta estará uma cópia da ata oficial da convenção na qual a eleição foi realizada e cópias do estatuto e regulamentos do distrito e regras da convenção e/ou requisitos para votação. A ata incluirá um relatório dos procedimentos da eleição da convenção distrital e os resultados da votação e sua precisão será certificada pelo governador de distrito e pelo secretário do gabinete distrital. A Divisão de Assuntos Jurídicos pode exigir a apresentação de documentos adicionais na resposta à queixa. Tais documentos serão apresentados dentro do prazo permitido conforme estabelecido pela Divisão de Assuntos Jurídicos, o qual será pelo menos 10 dias da data da solicitação.
3. Cópia da queixa e de documentos relevantes devem ser encaminhados pelo querelante na mesma ocasião e pelo mesmo método de comunicação ao(s) querelado(s). Quando do recebimento da queixa, a Divisão de Assuntos Jurídicos, se for viável, poderá fornecer uma cópia da queixa ao(s) querelado(s). Isto, no entanto, não elimina a responsabilidade do querelante. Deve ser apresentado comprovante da remessa da cópia da queixa pelo querelante ao(s) querelado(s). A omissão deste requisito resultará na devolução da queixa por falta de cumprimento da formalidade ou por ter sido negada.

## **C. RÉPLICA À CONTESTAÇÃO**

1. A parte ou partes querelantes poderão enviar uma réplica à resposta, a qual deverá ser recebida na sede internacional pelo correio ou por serviço de entrega rápida, dentro de cinco dias de acordo com o formato apresentado no item E. Nenhum documento adicional será aceito. A réplica deve se referir unicamente aos assuntos tratados na resposta, se houver, sem repetir as alegações já contidas na queixa.
2. Cópia da réplica e de documentos relevantes devem ser encaminhados pelo querelante na mesma ocasião e pelo mesmo método de comunicação ao(s) querelado(s). Quando do recebimento da queixa, a Divisão de Assuntos Jurídicos, se for viável, poderá fornecer uma cópia da queixa ao(s) querelado(s). Isto, no entanto, não elimina a responsabilidade do querelante. Deve ser apresentado comprovante da remessa da cópia da queixa pelo querelante ao(s) querelado(s). A omissão deste requisito resultará na devolução da queixa por falta de cumprimento da formalidade ou por ter sido negada.

## **D. RESPOSTA DE PARTES NÃO ENVOLVIDAS NA QUEIXA**

A Divisão de Assuntos Jurídicos pode considerar que qualquer resposta de partes que não são nem o querelante e nem o querelado, poderá ser considerada supérflua ou que não cumpre com a formalidade. Estas respostas serão devolvidas.

## **E. FORMATO DA QUEIXA, RESPOSTA E RÉPLICA**

1. A queixa original deve conter as seguintes partes na ordem relacionada: (a) apresentação dos fatos necessários para o entendimento da queixa, de modo exato e justo; (b) argumento

contendo as afirmações da(s) parte(s) e justificações; (c) conclusão sucinta explicando o que se deseja.

2. O texto de cada documento, inclusive de qualquer anexo, deverá ser em ponto 12 ou tipo maior (tipo Pica, pitch 10 se for datilografado). As notas deverão ser em ponto 9 ou tipo maior (tipo Elite, pitch 12 se forem datilografadas). Os documentos não poderão ser reduzidos ou condensados para aumentar o seu conteúdo. Documentos reduzidos fotograficamente não serão considerados e serão devolvidos. Cada documento deverá ser produzido em papel opaco de 8 1/2 x 11 polegadas (21,5x28cm), ou A/4, espaço duplo, com margem de 3/4" (2cm) em todos os lados, devendo ser grampeado ou colado no canto superior esquerdo. Cada folha do documento deverá ser impressa num lado apenas.
3. Todos os documentos apresentados não deverão ultrapassar 10 páginas com cinco páginas adicionais para documentação comprobatória e a resposta não pode ser superior a cinco páginas e nenhuma outra documentação será aceita. Cada página será numerada em sequência como parte do limite total de páginas (por exemplo, página 1 de 10, página 2 de 10). Nenhum pedido para exceder estes limites de páginas será atendido. Excluindo-se os limites de páginas, a capa deve conter, começando do topo da página: (a) número do distrito; (b) nome, endereço e número de fax do querelante; (c) nome, endereço, e-mail e número de fax do(s) querelado(s); (d) data da eleição; e (e) resultados da eleição, inclusive a tabulação dos votos.
4. No final do documento apresentado, deve constar a assinatura original da parte que o está submetendo. Além disso, cada página do documento deverá conter a assinatura da parte que o está submetendo diretamente abaixo da seguinte declaração: "Concordo que a decisão da Diretoria Internacional será final e obrigatória". Além disso, cada página do documento deve conter a rubrica da parte apresentando a queixa.
5. A Divisão de Assuntos Jurídicos não aceitará para consideração qualquer documento que não esteja de acordo com estas diretrizes e o devolverá indicando aquilo que não está de acordo. Entretanto, o documento será considerado como apresentado dentro do prazo, desde que um documento apropriado o substitua prontamente. A Diretoria Internacional, através do Comitê de Estatutos e Regulamentos, pode recusar-se a examinar qualquer documento re-submetido que não tenha sido apresentado em conformidade com estas diretrizes. A Diretoria Internacional não será obrigada a examinar qualquer queixa, resposta a uma queixa ou rélica a uma resposta que não tenha sido recebida em conformidade com os procedimentos ou requisitos acima descritos. Ao apresentar uma queixa, resposta ou réplica, as partes da disputa concordam em apresentar o assunto para consideração da Diretoria Internacional e concordam em cumprir todas as decisões desta diretoria. A decisão da Diretoria Internacional será final e decisiva.

## **F. SEMINÁRIO DE GOVERNADORES ELEITOS**

As partes envolvidas em uma queixa relacionada à eleição de governador de distrito não têm o direito de participar do Seminário de Governadores Eleitos enquanto a Diretoria Internacional não adotar os resultados da eleição para o distrito que apresentou a queixa e declarar que tais resultados entraram em vigor, ou a não ser que seja aprovado pelo presidente internacional entrante. Cada distrito (único, subdistrito ou múltiplo) pode determinar que nível de treinamento de distrito as partes envolvidas na queixa podem receber para se prepararem para o ano fiscal entrante enquanto esperam o resultado da queixa.